

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO
DE CONTROLE**

Trata-se de Auditoria realizada pela CGDF, tendo por objetivo avaliar contratos de Tecnologia da Informação – TI na Secretaria de Estado de Educação.

A ação de controle decorre consoante a Ordem de Serviço nº 141/2022-SUBCI/CGDF de 25/08/2022.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Educação.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal –
TCDF para conhecimento e adoção das
providências pertinentes.



Fevereiro/2023

Relatório de Auditoria – SEE/DF

RESUMO DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 25/08/2022 a 14/10/2022, por amostragem, objetivando verificar contratos de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF.

Principais constatações da auditoria:

- a) ausência de comprovação de necessidade dos quantitativos de UST's definidos no Termo de Referência;
- b) ausência de comprovação dos perfis profissionais dos colaboradores contratados;
- c) ausência de comprovação do vínculo empregatício;
- d) ausência de formalização do Termo de Confidencialidade;
- e) ausência de participação de Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato em processo de contratação de serviços de tecnologia da informação;
- f) fragilidade dos controles sobre os serviços prestados;
- g) funcionamento precário do Comitê de TIC;
- h) baixo índice de cumprimento das ações do Plano Diretor de TI – PDTI (2021/2022);
- i) descontinuidade dos serviços terceirizados de suporte técnico e atendimento, considerados essenciais ao pleno funcionamento da Secretaria;
- j) deficiência no repasse de conhecimento por ocasião da execução e encerramento do contrato de Service Desk;
- k) diminuição de atendimentos de suporte, após encerramento do Contrato nº 06/2016.

Principais consequências das constatações da auditoria:

- a) possibilidade de definição dos quantitativos de serviços a serem prestados aquém ou além da real necessidade;
- b) possibilidade de prestação de serviços com qualidade aquém do contratado, uma vez que inexistiu a comprovação de que os profissionais alocados para a prestação dos serviços possuíam a devida qualificação técnica e curricular;
- c) possibilidade de colaboradores contratados não estarem amparados por todos os benefícios trabalhistas estipulados na CLT;
- d) fiscal Técnico exercendo todas as funções, e, conseqüentemente, não atendendo ao Princípio da Segregação de Funções;
- e) possibilidade de pagamentos a serviços não prestados.

Principais recomendações das constatações da auditoria:

- a) providenciar normativo interno que deverá circular em todas as áreas demandantes de aquisições e/ou prestação de serviços, por meio de processos licitatórios, orientando os gestores no sentido de que os documentos produzidos demonstrem a necessidade dos quantitativos a serem adquiridos, com o intuito de se obter a economicidade e a eficiência financeira e orçamentária;
- b) orientar formalmente a Subsecretaria de Administração Geral no que tange à necessidade de indicação do Fiscal Administrativo, à luz do inc. VII do art. 2º da IN 04/2014, a qual foi recepcionada pelo Decreto nº 37.667/2016, objetivando fiscalizar contratos de TIC quanto aos aspectos administrativos;
- c) orientar formalmente os gestores para que os novos Termos de Referência e/ou Contratos definam responsabilidades às Coordenações Regionais de Ensino no sentido de acompanhar, controlar e aprovar ou não os serviços prestados pela empresa contratada; bem como estabeleçam regras visando sensibilizar as Coordenações Regionais de Ensino a responderem os questionários relativos às avaliações dos atendimentos prestados pela empresa;
- d) estabelecer e cumprir cronograma de reuniões ordinárias anuais no âmbito do Comitê de TIC;
- e) ponderar acerca da possibilidade de inclusão no âmbito do Comitê de TIC de representante da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação SEE/SUPLAV/UNIS/DITIC, a ser indicada pelo Secretário(a) de Estado, visando contribuir tecnicamente com as deliberações do colegiado.
- f) estabelecer processo de acompanhamento do PDTIC da Secretaria, objetivando monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos do negócio do órgão, à luz do Guia de PDTIC do SISP;
- g) mapear e definir o fluxo de processos de contratação de TI no âmbito da SEEDF, a ser publicado por meio de Portaria, objetivando levantar todas as etapas e respectivas atividades, estabelecer prioridades e prazos, bem como identificar os setores (técnicos e de negócio) responsáveis, a fim de que a troca eventual de servidores desses setores não venha a prejudicar o andamento do processo de planejamento da contratação.